



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI n° 84 /2025



Institui o Programa Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de São Francisco de Assis e dá outras providências.

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, programa do Município de São Francisco de Assis que visa:

I – Coletar, recondicionar e armazenar brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos, sensoriais e recursos didáticos voltados ao desenvolvimento de crianças com TEA, provenientes de doações de:

- a) Estabelecimentos comerciais;
- b) Fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de brinquedos e materiais pedagógicos;
- c) Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- d) Órgãos públicos; e
- e) Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II – Distribuir os brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos coletados.

Art. 2º A distribuição dos brinquedos e materiais coletados será feita diretamente pelo Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com TEA às entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou famílias previamente cadastradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Art. 3º São beneficiários do Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com TEA:

I – Famílias cadastradas, com filhos diagnosticados com TEA, em situação de vulnerabilidade social;

II – ONGs ou instituições educacionais que atuem diretamente com crianças com TEA, devidamente constituídas e cadastradas;

III – Unidades escolares e instituições públicas municipais que atendam crianças com TEA.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos brinquedos e materiais pedagógicos coletados e doados pelo Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com TEA.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com TEA, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa.

§ 1º A arrecadação dos brinquedos e materiais far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

§ 2º Excetuam-se ao disposto no § 1º deste artigo os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, como o transporte e as demais atividades necessárias para a consecução das finalidades desta Lei.

Art. 6º Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir o Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de proporcionar o acesso a materiais educativos e sensoriais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor das crianças diagnosticadas com TEA no Município de São Francisco de Assis.

A proposta pretende criar um ponto de coleta permanente, incentivando a doação por parte de estabelecimentos comerciais, fabricantes, instituições públicas e privadas, bem como pela própria comunidade, de brinquedos e recursos que podem ser reaproveitados e que, de outro modo, poderiam ser descartados de forma inadequada.

Trata-se de uma iniciativa de relevante interesse público, uma vez que muitas famílias não possuem condições financeiras para adquirir os brinquedos e materiais especializados necessários ao estímulo e desenvolvimento dos seus filhos com TEA.

Além disso, a proposta está em consonância com o que dispõe o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, no que tange à competência dos municípios para legislarem sobre assuntos de interesse local.

Por tais razões, conto com a colaboração do Executivo para a criação do Banco de Brinquedos Pedagógicos para Crianças com TEA no município de São Francisco de Assis.

São Francisco de Assis, 11 de julho de 2025.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP
07610 000